



PMX

LEI 779, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2005.

INSTITUI PREMIAÇÃO PARA A CRIAÇÃO DO LOGOTIPO DA CAMPANHA DE COLETA SELETIVA DE LIXO DO MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **Eu**, em cumprimento ao artigo 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a instituir premiação para concorrentes à criação do Logotipo da Campanha de Coleta Seletiva de Lixo, cujo primeiro classificado terá seu trabalho oficializado como Símbolo Oficial da Campanha.

Art. 2º - No Edital de Concurso constarão às cláusulas essenciais a serem observadas pelos concorrentes, cabendo ao primeiro classificado, no julgamento, uma premiação.

Parágrafo único - Dependendo da qualidade dos trabalhos, poderá, ainda, o Município, conceder Menção Honrosa para outros concorrentes, em número não superior a 02 (dois).

Art. 3º - O julgamento dos trabalhos será feito por uma Comissão Especial, formada por representantes do Executivo e da Comunidade.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas pela Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 29 de Novembro de 2005.


Celso Bassani Barbosa.
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.


Marco Aurélio da Silva Prestes.
Secretário de Administração e Finanças.